



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 622/2014 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno,

Considerando que as 6ª e 10ª Seções Eleitorais da 121ª Zona de Ivolândia, instaladas no povoado de Campolândia, localizam-se próximas à sede da 53ª Zona de Iporá;

Considerando que o tempo dispendido para o transporte das urnas eletrônicas das Seções localizadas no povoado de Campolândia à sua sede, Ivolândia, é de no mínimo duas horas;

RESOLVE:


Art. 1º Estender a competência da Junta Eleitoral da 53ª Zona de Iporá para atuar na transmissão de dados das urnas eletrônicas, pertencentes às Seções 6ª e 10ª da 121ª Zona de Ivolândia.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente caso e, no que couber, as atribuições, procedimentos e rotinas insertos no art. 140 e seguintes da Resolução TSE nº 23.399/2013.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 09 de setembro de 2014.


Des. **Walter Carlos Lemes**
Presidente